



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO II Nº 291

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2011

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Governo	7
Secretaria Municipal de Finanças	7
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11
Secretaria Municipal da Educação	11
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	12
Procuradoria Geral do Município	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 214, DE 31 DE MAIO DE 2011

Altera o Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, que cria a Unidade Executora Municipal - UEM do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 2º.....

I - Eliane Lilian Madeira Passos, Coordenadora Geral;

II - Francileuda Lustosa de Araújo, Coordenadora Técnica;

III - Pedro Gomes do Nascimento, Coordenador Financeiro;

IV - Sâmia Carvalho Mamede, Coordenadora Administrativa;

V - Juliana Mota Barbosa, Assistente de Monitoramento;

VI - Lilia Maria Carvalho Brito, membro;

VII - Wesley Celestino David, membro;

VIII - Ana Cláudia Lopes Gabino, membro;

IX - Lusenilce de Carvalho e Cunha Ferreira, membro;

X - Cláudia Fernanda Pimentel de Oliveira, membro;

XI - Ocacira Rachel Araújo Primo, membro;

XII - João Marciano Júnior, membro;

XIII - Loane Ariela Silva Cavalcante, membro;

XIV - Marcos Conceição da Silva, membro;

XV - Marcos Rezende Machado, membro;”
(NR)

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º.....

I - do Coordenador Geral - responsável pela modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

II - do Coordenador Técnico - responsável pela coordenação e avaliação técnica das ações executadas pelo projeto e pela programação e execução de seminários, viagens e encontros técnicos;

III - do Coordenador Financeiro - responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros e elaboração dos relatórios de prestação de contas;

IV - do Coordenador Administrativo - responsável pela coordenação e gerenciamento dos equipamentos e materiais adquiridos pelo projeto;

V - do Assistente de Monitoramento - apoiar a UEM na apuração e no acompanhamento dos indicadores do programa, bem como na elaboração dos relatórios de acompanhamento.”(NR)

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os servidores constantes nos incisos I, II, III, IV e V do art. 1º deste Decreto deverão dedicar-se em período integral aos trabalhos da UEM, com vistas à consecução dos objetivos do programa.” (NR)

Art. 4º Fica revogado o Decreto de 21 de julho de 2010 e o Decreto nº 151, de 21 de julho de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ana Carolina de Azevedo G. Emerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 215, DE 31 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a gestão do Plano Plurianual 2010-2013 do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 1.680, de 30 de dezembro de 2009 e 1.755, de 25 de novembro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º A gestão do Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio 2010-2013, orientada para resultados, segundo os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compõe-se dos níveis estratégico e tático-operacional.

§ 1º O nível estratégico do PPA compreende os objetivos de governo e os objetivos setoriais.

§ 2º O nível tático-operacional do PPA compreende os programas e ações.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão coordenar os processos de monitoramento, de avaliação e de revisão do PPA, bem como disponibilizar metodologia, orientação e apoio técnico para a sua gestão.

Art. 2º A gestão do PPA, coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em articulação com os demais órgãos do Poder Executivo, compreende:

I - no Nível Estratégico:

- a) Prefeito;
- b) Secretários Municipais.

II - no Nível Tático:

- a) Secretários Municipais;
- b) Assessores de Planejamento das Unidades Gestoras;
- c) Diretoria de Planejamento Orçamentário e Participativo.

III - no Nível Operacional:

- a) Assessores de Planejamento das Unidades Gestoras;
- b) Diretorias.

§ 1º A gestão de programas do PPA é de responsabilidade dos Secretários Municipais e demais responsáveis pelas unidades gestoras e dos Assessores de Planejamento das Unidades Gestoras.

§ 2º Cabe a cada Secretário Municipal juntamente com a Assessoria de Planejamento da pasta a gestão dos programas de

sua secretaria e demais unidades vinculadas.

Art. 3º Compete aos integrantes do nível estratégico de gestão do PPA:

I - realizar o monitoramento estratégico do PPA com base na evolução dos indicadores dos objetivos de governo, dos programas prioritários e das respectivas metas de ações;

II - deliberar sobre alterações do PPA no nível estratégico.

Art. 4º Compete aos integrantes do nível tático de gestão do PPA:

I - adotar medidas que fortaleçam a gestão para resultados, observando os princípios da eficiência, da eficácia e da efetividade da ação governamental, com base nos indicadores e metas do PPA;

II - monitorar, em conjunto com o Gerente de Elaboração Orçamentária, a evolução dos indicadores dos objetivos setoriais, dos programas e das metas das ações do PPA sob sua responsabilidade.

Art. 5º Compete aos integrantes do nível operacional de gestão do PPA articular a coleta e organizar as informações sobre a execução junto às unidades administrativas responsáveis pela execução dos programas e ações, periodicamente.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, editar portaria para definir diretrizes e orientações técnicas para monitoramento e avaliação do PPA 2010-2013.

Art. 6º Os responsáveis pelas Assessorias de Planejamento, deverão informar, a partir do exercício de 2011, a execução de suas ações de acordo com a forma e critérios estabelecidos pela Diretoria de Planejamento Orçamentário e Participativo.

Art. 7º Os resultados apurados no monitoramento e avaliação deverão subsidiar a revisão do PPA subsequente.

Parágrafo único. A unidade gestora que não realizar a avaliação bimestral da gestão do PPA, terá bloqueada a cota para o bimestre seguinte, ficando impossibilitada da realização de quaisquer despesas.

Art. 8º Os resultados apurados no monitoramento e avaliação subsidiarão a revisão do PPA.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**ESTADO DO TOCANTINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

PEDRO DUAILIBE SOBRINHO
Secretário Municipal de Governo

HILDETE CARVALHO ARAÚJO
Gerente de Revisão e Administração

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

Ana Carolina de A. G. Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 216, DE 31 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a regulamentação das Atividades de Planejamento Municipal sob a forma de Sistemas, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.755 de 25 de novembro de 2010,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal tem por finalidade:

I - elaborar o planejamento estratégico municipal compatível com as metas e prioridades da administração pública municipal;

II - formular planos municipais de desenvolvimento econômico e social com acompanhamento da melhoria contínua através de indicadores;

III - criar indicadores internos que possibilitem a gestão e o acompanhamento da execução dos planos elaborados no planejamento estratégico municipal;

IV - formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

V - gerenciar o processo de planejamento e orçamento municipal em ciclo contínuo: planejando, executando, acompanhando e avaliando as ações, com a finalidade de reparar possíveis falhas detectadas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Integram o Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal:

I - a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Diretoria de Planejamento Orçamentário e Participativo como órgão central;

II - órgãos setoriais.

§ 1º Os órgãos setoriais são as unidades de assessorias de planejamento, diretorias ou gerências de administração e finanças ou departamento equivalente das Secretarias Municipais e das seguintes pastas:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade;

d) Coordenadoria da Juventude e Esportes;

e) Procuradoria Geral do Município;

f) Superintendência Municipal de Trabalho e Emprego;

g) Fundação Cultural de Palmas;

h) Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - Previpalmas;

i) Fundo Municipal de Desenvolvimento da Economia Solidária - Banco do Povo.

§ 2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação à Pasta a que estiver vinculado.

§ 3º Os membros que irão compor o Sistema de Planejamento e de Orçamento serão indicados pelos gestores das respectivas pastas e nomeados mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 4º Os assessores de planejamento serão preferencialmente os responsáveis pelo orçamento, bem como pela elaboração e o acompanhamento das ações das respectivas pastas.

Seção I Do Planejamento Municipal

Art. 3º Compete aos órgãos responsáveis pelas atividades de planejamento:

I - ao órgão central:

a) elaborar as minutas de Projetos de Lei do Plano Plurianual e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal constante no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, compatibilizando as propostas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal com os objetivos governamentais e os recursos disponíveis;

b) acompanhar física e financeiramente, através de relatórios bimestrais, os planos e programas, bem como avaliá-los, quanto à eficácia, efetividade, eficiência e economicidade, com vistas a subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos e a coordenação das ações do governo;

c) assegurar que as unidades administrativas responsáveis pela execução dos programas, projetos e atividades da Administração Pública Municipal mantenham rotinas de acompanhamento e avaliação da sua programação;

d) manter sistema de informações relacionados a indicadores econômicos e sociais, assim como mecanismos para desenvolver previsões e informação estratégica sobre propensão e mudanças no âmbito regional e nacional;

e) realizar estudos e pesquisas socioeconômicas e análises de políticas públicas;

f) analisar Projetos de Lei ou Decretos que criem para a Administração Municipal obrigatoriedade de execução de despesas.

II - aos órgãos setoriais:

a) elaborar as propostas setoriais de Planejamento Estratégico, de programas e ações para o Plano Plurianual e de metas e prioridades para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo ao cronograma fixado pelo órgão central de planejamento;

b) informar bimestralmente ao órgão central de planejamento, através do Relatório de Acompanhamento Físico das Ações - RAFA a situação da execução física da programação de sua unidade;

c) assegurar que no âmbito de sua pasta o acompanhamento da execução física das ações seja feito por cada departamento: diretoria ou gerência e coordenações, responsabilizando-a pela coleta das informações necessárias ao preenchimento do RAFA;

d) enviar para o órgão central qualquer proposta de ato que aumente a despesa pública, bem como os que ensejem a criação de fundos para o controle e a aprovação;

e) acompanhar a elaboração da proposta orçamentária, garantindo a total integração do Sistema de Planejamento, cabendo-lhe a função de articulador dos planos, projetos, programas e ações da sua Pasta;

f) participar da realização de estudos, pesquisas socioeconômicas e análise de políticas públicas.

Seção II
Do Orçamento Municipal

Art. 4º Compete aos órgãos responsáveis pelas atividades de orçamento:

I - ao órgão central:

a) coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração das minutas dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária do Município, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social;

b) estabelecer normas e procedimentos necessários à elaboração e à implementação dos orçamentos municipais, de acordo com o Plano Plurianual;

c) acompanhar e avaliar bimestralmente a execução orçamentária buscando o equilíbrio entre receitas e despesas, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;

d) estabelecer classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de planejamento e controle;

e) atender as solicitações de crédito adicionais e alterações do quadro de detalhamento da despesa, observando as normas legais.

II - aos órgãos setoriais:

a) elaborar a proposta orçamentária da sua pasta;

b) executar o orçamento aprovado, emitindo os documentos: nota de reserva, nota de empenho e nota de liquidação das despesas;

c) propor solicitações de crédito adicionais e alterações do quadro de detalhamento da despesa, obedecendo às normas legais, priorizando os decretos de execução orçamentária e a Lei Orçamentária Anual;

d) auxiliar o Órgão Setorial de Planejamento na execução das suas atribuições.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é o órgão responsável por regular procedimentos, prazos e obrigações previstas neste Decreto, indicando os descumprimentos passíveis de responsabilização dos agentes públicos.

Art. 6º O processo de planejamento referente à transparência, em todas as suas etapas, obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as alterações dispostas na Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, especialmente quanto ao incentivo à participação popular.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a editar normas complementares necessárias a fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2011

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Ana Carolina de A. G. Emmerich
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 217, DE 31 DE MAIO DE 2011

Altera o Decreto nº 96, de 28 de maio de 2007, que regulamenta a concessão do Auxílio-Transporte, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º O §1º do art. 4º do Decreto nº 96, de 28 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O Auxílio-Transporte em pecúnia, será efetuado ao beneficiário que perceber vencimento-base de até R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).” (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 198, de 25 de março de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Palmas, 31 de maio de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 218, DE 31 DE MAIO DE 2011

Regulamenta a Lei Complementar nº 190, de 18 de setembro de 2009, que dispõe sobre a regularização de obras de construção, modificação ou acréscimo, já executados em desacordo com a legislação vigente, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Complementar nº 190, de 18 de setembro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, através da Gerência de Análise de Projetos, fica autorizada a analisar e regularizar as edificações construídas em desacordo com a legislação urbanística vigente, bem como aquelas cujas possíveis demolições compulsórias resultem como prejudiciais a terceiros, de difíceis implementações ou inconvenientes do ponto de vista social, ambiental ou de impacto de vizinhança.

Art. 2º Podem ser regularizadas as edificações concluídas até 31 de dezembro de 2004, e para a obtenção da regularização pretendida, a municipalidade adotará no procedimento administrativo duas fases:

I - 1ª fase: análise técnica dos projetos e concessão do alvará de construção das edificações concluídas ou em fase de acabamento;

II - 2ª fase: expedição do respectivo habite-se.

Art. 3º Para as análises dos projetos e concessões dos

alvarás de construções para edificações concluídas ou em fase de acabamento o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de regularização da edificação junto ao protocolo da SEDUH com a assinatura do requerente proprietário ou representante legal, constituído por procuração pública ou particular, sendo que esta última deverá constar o reconhecimento de firma do outorgante;

II - cópias autenticadas dos documentos pessoais e do proprietário do imóvel ou do seu representante legal;

III - comprovação da conclusão da obra a ser regularizada mediante a apresentação de ligação das redes de energia ou água, que podem ser confrontadas com as imagens aéreas anteriores à data citada no caput do art. 2º deste Decreto ou com cadastro imobiliário municipal;

IV - certidão negativa de débitos municipais, atualizada, referente ao imóvel a ser regularizado;

V - certidão de uso e ocupação do solo;

VI - certidão de matrícula do imóvel atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis - CRI;

VII - certidão negativa de Ação Demolatória emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas em nome dos proprietários do imóvel constantes da certidão de matrícula emitida pelo CRI;

VIII - taxa de licença de execução de obras juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de levantamento dos projetos arquitetônicos e complementares juntamente com os comprovantes de pagamento e seus respectivos boletos;

X - duas vias, no mínimo, do projeto arquitetônico de levantamento da edificação;

XI - projeto de prevenção e combate a incêndio devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins para as edificações comerciais, administrativas, industriais, institucionais, residenciais multifamiliares e para residenciais unifamiliares com áreas superiores a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º Para a concessão do habite-se o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento da expedição do habite-se junto ao protocolo da SEDUH com a assinatura do requerente proprietário ou representante legal constituído por procuração;

II - taxa do habite-se da edificação juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

III - comprovação da conclusão da obra a ser regularizada mediante a apresentação de ligação das redes de energia ou água, que podem ser confrontadas com as imagens aéreas anteriores à data citada no caput do art. 2º deste Decreto ou com cadastro imobiliário municipal;

IV - taxa do ISS juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto ou certidão de isenção;

V - certidão negativa de débitos municipais, atualizada, referente ao imóvel;

VI - certidão de matrícula, atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

VII - certidão negativa de Ação Demolatória emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas em nome dos proprietários do imóvel constantes da certidão de matrícula

emitida pelo CRI;

VIII - memorial descritivo da edificação assinado pelo responsável técnico;

IX - certificado de vistoria atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins para edificações comerciais, administrativas, industriais, institucionais, residenciais multifamiliares e para residenciais unifamiliares com áreas superiores a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 5º Quando o pedido do interessado se tratar apenas de regularização de obras edificadas, sem quaisquer modificações ou acréscimos, o mesmo, deverá apresentar a seguinte documentação:

I - requerimento de regularização da edificação junto ao protocolo da SEDUH com a assinatura do requerente proprietário ou representante legal constituído por procuração;

II - cópias autenticadas dos documentos pessoais e do proprietário do imóvel ou do seu representante legal;

III - comprovação da conclusão da obra a ser regularizada mediante a apresentação de ligação das redes de energia ou água, que podem ser confrontadas com as imagens aéreas anteriores à data constante no caput do art. 2º deste Decreto ou com cadastro imobiliário municipal;

IV - certidão negativa de débitos municipais, atualizada, referente ao imóvel a ser regularizado;

V - certidão de uso e ocupação do solo;

VI - certidão de matrícula do imóvel atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

VII - certidão negativa de Ação Demolatória emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Palmas em nome dos proprietários do imóvel constantes da certidão de matrícula emitida pelo CRI;

VIII - taxa de licença de execução de obras juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

IX - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de levantamento dos projetos arquitetônicos e complementares juntamente com os comprovantes de pagamento e seus respectivos boletos;

X - duas vias, no mínimo, do projeto arquitetônico de levantamento da edificação;

XI - projeto de prevenção e combate a incêndio devidamente aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins para as edificações comerciais, administrativas, industriais, institucionais e residenciais multifamiliares;

XII - taxa do habite-se da edificação juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

XIII - taxa do ISS juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

XIV - memorial descritivo da edificação assinado pelo responsável técnico;

XV - certificado de vistoria atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins para edificações comerciais, administrativas, industriais, institucionais residenciais multifamiliares e para residenciais unifamiliares com áreas superiores a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 6º Quando se tratar de regularização de edificações em condomínios, postos de abastecimento de combustíveis, lavajatos e estabelecimento assistenciais em saúde deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

I - para edificações em condomínios: cópia da convenção do condomínio registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

II - para postos de abastecimento de combustíveis e lavajatos: licença de instalação do empreendimento;

III - para estabelecimentos assistenciais em saúde: projeto arquitetônico devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária.

Art. 7º Nos termos da Lei nº 45, de 22 de março de 1990 - Código Municipal de Obras para efetivar a regularização pretendida e a expedição do corresponde habite-se, as edificações deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos básicos:

I - calçada no passeio público fronteiro, se houver pavimentação asfáltica na via lindeira;

II - caixa de correspondência e placa de endereçamento;

III - muro nas divisas voltadas para lotes adjacentes.

Parágrafo único. Quando o lote adjacente pertencer ao mesmo proprietário esta obrigatoriedade será isenta, desde que seja comprovada documentalmente a propriedade do imóvel.

IV - condições estruturais, elétricas, hidráulicas e sanitárias para ser habitada, declaradas pelo profissional responsável técnico do projeto através de Memorial Descritivo.

Art. 8º Fica impedida a regularização de edificação que:

I - estiver obstruindo ou ocupando logradouro público ou lote vizinho, ainda que parcialmente;

II - despejar água pluvial em lote vizinho ou, de forma direta, sobre logradouro público;

III - for alvo de ação demolitória;

IV - estiver em desacordo com o uso original previsto no memorial descritivo do projeto de loteamento, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 9º Quando se tratar de regularização de obras edificadas com modificações ou acréscimos, a nova edificação, posterior a 31 de dezembro de 2004, poderá ser incorporada à edificação regularizada.

§ 1º No procedimento de análise do projeto relativo à nova edificação e incorporação, os agentes da Gerência de Análise de Projetos deverão aplicar os índices urbanísticos vigentes somente na nova edificação a ser incorporada, uma vez que na regularizada já fora sanada suas irregularidades, nos termos da Lei Complementar nº190/2009.

§ 2º O somatório das áreas da nova edificação e da edificação regularizada não poderá ultrapassar as taxas de ocupação e os índices de aproveitamento previstos na Lei nº 386, de 17 de fevereiro de 1993 - Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá exigir através de Ficha de Observações, que o proprietário providencie modificações para que sua edificação seja regularizada, observando critérios mínimos que satisfaçam a segurança e a salubridade dos moradores, usuários e demais cidadãos do município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, da Defesa Civil e órgãos vinculados, para verificar as condições de salubridade e segurança do local.

Art. 11. O recuo frontal ocupado e regularizado, em casos de alargamento do sistema viário, poderá ser utilizado pela Prefeitura sem direito à indenização ao proprietário.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 114, de 19 de janeiro

de 2010.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Kenniane L.N.C. Barreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2011

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º da Lei nº 866, de 30 de dezembro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, para o mandato de 2 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. Coordenadoria da Mulher, Direitos Humanos e Equidade:

1.1 - Rosimar Mendes Silva - titular;

1.2 - Maria Helena Viana Barbosa da Mata - suplente.

2. Secretaria Municipal da Saúde:

2.1 - Iêda Fátima Batista Nogueira - titular;

2.2 - Fernanda Carneiro Marinho - suplente.

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

3.1 - Maria Adriana Leitão Azevedo - titular;

3.2 - Ângela Sousa Torres - suplente.

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:

1. Câmara de Vereadores:

1.1 - Karla Adriana Leitão Azevedo - titular;

1.2 - Maria José dos Santos - suplente.

c) Representantes da Secretaria Estadual de Segurança Pública:

1 - Maria Haidêe Alves Guimarães Aguiar - titular;

2 - Juliana Moura Amaral - suplente.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Organizações Não Governamentais - ONGs:

1. Associação Flor de Lins das Mulheres de Palmas:

1.1 - Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso - titular;

1.2 - Corina Nunes Alves - suplente.

2. COMSAUDE/ Hospital Padre Luso:

2.1 - Nalva Rodrigues dos Santos - titular;

2.2 - Rogeane Matos - suplente.

b) Representantes de Entidades de Ensino Superior:

1 - Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS - Alessandra Ruita dos Santos Czapski - titular;

2 - Universidade Federal do Tocantins - UFT - Maria Sortênia Alves Guimarães - suplente.

d) Representantes de Associação Profissional:

1. Conselho Regional de Serviço Social - CRESS:

1.1 - Simone Gustemann de Oliveira - titular;

1.2 - Luciana Silva Rayol - suplente.

d) Representantes da Central Única dos Trabalhadores - CUT:

1.1 - Clea Eloisa do Rego Barros - titular;

1.2 - Monik Paula dos Santos - suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 50, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Rosimar Mendes Silva
Coordenadora da Mulher, Direitos Humanos e Equidade

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 2011.

Nomeia os membros da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.390, de 25 de outubro de 2005 e o Decreto nº 307, de 6 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Cultura:

I - Manoel Odir Rocha - Presidente;

II - Cláudio Nogueira Carneiro - Vice-Presidente;

III - Cícero Belém Filho - Secretário Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 31 de maio de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 55/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: JAYME CÂMARA & IRMÃO S/A.
OBJETO: Prestação de serviço de publicação de Editais, Avisos de Licitações e Demais Atos sujeitos a publicidade legal de interesse do Município de Palmas, em jornal de maior circulação do Estado/ Jornal do Tocantins, para o exercício de 2011.
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2011, contados a partir da data de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.406/2002, como faculta o art.º 62, § 3º, I, da referida Lei 8.666/93, e no processo nº 0799/2011.
RECURSOS: Unidade: 5100 Funcional: 24.131.0011.2497
Natureza da Despesa: 33.90.39
SubElemento: 33.90.039 Vínculo: 0.100.000.199, conforme NE 5466

Secretaria Municipal de Finanças

Junta de Recursos Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 21, IV, da LC nº 115, de dezembro de 2005, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Diretoria de Administração Tributária, sito à Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, Conj 01 Lotes 8/10 – Tel. (0xx63) 2111-2718 – CEP 77103-010 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a AUTO DE INFRAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração
N N C PARTICIPAÇÕES LTDA.	04.789.925/0001-14	884/2009

Palmas, 30 de maio de 2011

Lenise Keley F. Gomes
Gerente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais-JUREF, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas-TO – CEP: 77.103-010, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infrção
ADÃO NILSON GOMES	11774/2009	425.843.021-87	001904
ALEXANDRE CARDOSO FEITOSA	17312/2010	175.103.253-15	005429
AMARASON GOMES PIMENTEL	6416/2009	498.380.831-00	002512
ANÍSIO COSTA PEDREIRA	373/2010	082.731.381-00	005462
ANTÔNIO FERNANDES GOMES	2558/2010	311.521.202-04	005164
CARLOS ANTÔNIO RESPLANDES TORRES	22771/2010	936.066.051-53	006683
CLEITON LEONEL COSTA	9322/2009	328.278.492-91	002914
DEUZINA RAMOS DO CARMO	42864/2009	051.995.491-20	005480
FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA CRUS	2010034214	212.751.811-04	001062
FRANCISCO ELSO PEREIRA NUNES	24485/2010	611.962.231-49	004999
G. C. COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	39970/2009	08.674.538/0001-93	004272
GERALDO ANTÔNIO DOS REIS	1122/2010	306.837.931-87	005475
JANOS BORGES DE SOUZA R. ARRUDA	9745/2010	622.967.103-44	005409
JONAS DE SOUZA COSTA	18415/2010	282.340.813-49	005421
JOSÉ VANIO TORRES DA SILVA	23367/2010	586.707.691-15	004613
LUCIVANIA BRITO DE ABREU	9329/2009	341.278.441-91	002236
MANOEL LIMA BARROS	38275/2009	315.007.811-34	003170
MARCELO LOPES JUSTINO	20434/2010	952.251.966-91	004993
MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	20432/2010	507.903.071-20	003606
MARIA MÁRCIA BARCELOS COSTA	12643/2009	263.518.621-91	004167
MARIA NAZARÉ DE MORAIS	16423/2008	348.233.826-68	001429
MARIA ROSELI BARROS ROCHA DE SENA	25570/2010	288.928.102-78	005545
MARLY FRANCISCA BARROS SOARES	20840/2010	005.580.251-61	003615
MARTINHO GALDINO DA SILVA FILHO	18416/2010	472.626.991-72	005422
OSCAR DE SOUZA SÁ	20242/2010	260.288.081-72	004057
ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA	22893/2010	626.502.111-72	004631
STELA CRISTINA SIMAS QUEIROZ	41845/2009	927.685.631-53	005468
VERA NILVA ALVARES ROCHA	34574/2007	055.938.428-92	000903
WESLEY ALVES ROSA	15722/2010	690.744.371-68	004619

Palmas-TO, 31 de maio de 2011.

Karla de Sousa Costa

Chefe da Divisão de Contencioso de Obras e Posturas

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 218/2007 (com alterações do Decreto Municipal nº 160/2010) e Decreto Municipal nº 192/2011.

Órgão Participante: Secretaria Municipal da Educação
Certame: Pregão Eletrônico nº 037/2010

Processo Original: 2010028865

Pregoeiro: Ranulfo do Espírito Santo

Validade da Ata: 23/01/2012

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Finanças

Processo de Adesão: 2011019363

Fornecedor		CNPJ			
VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA		04.875.833/0001-57			
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor total
2	Unid	714	Água mineral 20 litros	3,50	2.499,00
3	CX	3045	Água mineral, copo 200ml, 48x1	13,00	39.585,00
VALOR TOTAL					42.084,00

Palmas-TO, 31 de maio de 2011.

João Marciano Júnior

Diretor de Compras e Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 013-PP/SEFIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

Processo nº: 2010043883

Validade 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para execução dos serviços a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 013/2011, sucedido em 23/02/2011, às 09h, realizado pela pregoeira da Secretaria de Finanças.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor				CNPJ	
ESPECIFARMA COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA				00.085.822/0001-12	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT
26	CRP	50,00	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500mg+125mg	GLAXOS MITH	0,86
43	CRP	500,00	Metronidazol 250mg	PRATI	0,03
47	TB	50,00	Neomicina, sulfato de + Bacitracina 5mg + 250UI/g Tubo 10g Pomada	SOBRAL	0,64
51	FRS	20,00	Tiabendazol 500mg	UCI-FARMA	1,37
72	FRS	25,00	Sulfato Ferroso 25mg Fe ²⁺ /ml Frasco 30ml Solução Oral	NATULA B	0,49
104	FRS	30,00	Carbocisteína Adulto 50mg/ml Frasco 100ml Xarope	NATIVIT A	1,29
105	FRS	40,00	Carbocisteína Infantil 20mg/ml Frasco 100ml Xarope	NATIVIT A	1,22
124	FRS	5,000	Permetrina 5% Frasco 60ml Loção	MULTILA B	2,87
135	AM	70,00	Escopolamina, butilbrometo de + Dipirona Sódica 4mg/ml+500mg/ml Ampola 5ml	FARMAG E	0,52
146	AM	50,00	Vitaminas do Complexo B B1:10mg; B2:2,5mg; B3:30mg; B5:6mg; B6:2,5mg Ampola 2ml	HYPOFA RMA	0,65
194	AM	5,000	Bicarbonato de Sódio 1mEq/ml (8,40%) Ampola 10ml Solução Injetável	FARMAG E	0,48
222	FRS	600	Manitol 20% Frasco 500ml Solução Injetável	HYPOFA RMA	3,36
224	AM	2,000	Nitroprussiato de Sódio 50 mg Solução injetável	HYPOFA RMA	4,48
229	FRS	2,000	Solução Ringer + Lactato Composição por litro: Cloreto 109mEq, Sódio 130 mEq, Potássio 4 mEq, Cálcio 2,7 mEq, Lactato 27,7 mEq Frasco 500ml	SEGMENTA	1,46
246	FRS	300	Ciclopírox Olamina 10mg/ml Frasco 15ml	PRATI	5,25

Fornecedor				CNPJ	
GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA				03.485.572/0001-04	
ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
19	CRP	120,00	Loratadina comprimido – 10 mg	GEOLAB	0,03
33	CRP	400,00	Cetoconazol Comprimido – 200 mg	GEOLAB	0,06
34	CRP	400,00	Ciprofloxacino, cloridrato de Comprimido – 200 mg	GEOLAB	0,08
69	CRP	100,00	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg CaCO ₃ + 400UI	GEOLAB	0,16
74	CRP	100,00	Amiodarona, cloridrato de – 200 mg	GEOLAB	0,08
75	CRP	300,00	Anlodipino, besilato de Comprimido Sulcado 10mg	GEOLAB	0,03
92	CRP	300,00	Nifedipino Comprimido ou cápsula	GEOLAB	0,02
94	CRP	40,00	Sinvastatina Comprimido 20mg	GEOLAB	0,05
102	CRP	800,00	Omeprazol capsula 20 mg	GEOLAB	0,04
115	CRP	1.000,000	Glibenclamida Comprimido 05 mg	GEOLAB	0,01
249	FRS	500	Cloreto de Sódio + Cloreto de Benzalcônio	GEOLAB	1,15
252	FRS	300	Nafazolina, cloridrato de + Cloreto de Sódio+Benzalcônio	GEOLAB	1,10

Fornecedor				CNPJ	
HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				26.921.908/0001-21	
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
2	FRS	100,00	Dipirona Sódica 500mg/ml Frasco 10ml Solução Oral	MARIOL	0,39
5	FRS	15,00	Ibuprofeno 50mg/ml Frasco 30ml Solução Oral gotas	MULTILA B	0,98
10	TB	1.000	Beclometasona, dipropionato de 50mcg/dose Spray - 200 doses Aerosol	CHIESI	27,27
11	TB	1.000	Beclometasona, dipropionato de 250mcg/dose Spray - 200 doses Aerosol	CHIESI	22,50
12	FRS	20,00	Prednisolona, fosfato sódico de 1,34 mg/ml (Equivalente a 1mg/ml) Frasco 100ml Solução Oral	PRATI, DONADU ZZI	3,33
15	BN	60,00	Dexametasona 0,10% Bisnaga 10g Creme	MULTILA B	0,49
21	CPR	50,00	Aciclovir 200mg	PRATI, DONADU ZZI	0,06

219	CRP	3.000	Isossorbida, nitrato de	EMS	0,09
220	AM	500	Magnésio, Sulfato de	ISOFARMA	0,43
226	FRS	1.000	Solução de Glicerina (Clister) com sonda retal	EQUIPLEX	2,54
227	FRS	2.000	Solução de Glicerina (Clister) com sonda retal	EQUIPLEX	2,68
230	TB	350	Sulfadiazina de Prata	PRATI	2,02
234	CRP	1.000	Acetaminofeno	UNIÃO QUÍMICA	0,37
236	FRS	1.000	Dexametasona+Neomicina+Sulfato de Polimixina B	ALCON	11,40
240	FRS	300	Pilocarpina, cloridrato de	ALLERGAN	11,74
241	FRS	300	Prednisona+Sulfato de Neomicina+Sulfato de Polimixina B	ALLERGAN	11,40
242	FRS	500	Proximetacaina, cloridrato de	ALCON	6,79
247	FRS	10.000	Cinarizina	GLOBO	0,03
250	FRS	300	Dexametasona, fosfato dissódico de + Neomicina, sulfato de	ACHE	9,24
253	FRS	300	Trietanolamina+Borato de Hidroxiquinolina	ALCON	9,66

Fornecedor		CNPJ			
UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL		60.665.981/0007-03			
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit
96	CRP	15.000	Varfarina Sódica	União Química	0,08
132	AM	100.000	Diclofenaco Sódico - Ampola 3ml Solução Injetável	União Química	0,22
137	FRS	6.500	Hidrocortisona, succinato sódico - Frasco-Ampola pó solução injetável 100g	União Química	0,76
138	FRS	6.500	Hidrocortisona, succinato sódico - Frasco-Ampola pó p/ solução injetável 500g	União Química	1,85
166	AM	6.000	Diazepam Ampola 2ml	União Química	0,28
175	FRS	3.000	Haloperidol 2mg/ml Frasco 20ml Solução Oral	União Química	1,40
183	AM	7.000	Midazolam 15mg Ampola 3ml	União Química	0,66
185	CRP	25.000	Tioridazina Comprimido (Avaliar Consumo FM) - 25mg	União Química	0,16
186	CRP	100.000	Tioridazina Comprimido - 100mg	União Química	0,50
205	AM	15.000	Dexametasona, fosfato dissódico 2mg/ml Ampola 1ml	União Química	0,45
210	AM	4.000	Etilfrina, cloridrato de 10mg/ml Ampola 1ml	União Química	0,60
231	FRS	600	Suxametônio, cloreto de Frasco-Ampola Pó para Solução Injetável - 500g	União Química	8,90

Fornecedor		CNPJ			
VIDA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		06.219.757/0001-57			
Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit
08	FRS	100.000	Paracetamol Frasco 20ml Solução Oral	MEDQUÍMICA	0,39
42	FRS	20.000	Mebendazol Frasco 30ml Suspensão Oral	MARIOL	0,42
83	CRP	100.000	Tindazol 500mg	EMS	0,61
70	FRS	60.000	Polvitâmico e Sais Minerais Frasco 120 ml Suspensão Oral	EMS	5,36
131	FRS	5.000	Ceftriaxona Sódica Frasco-Ampola+ Diluente Pó Sol. Injetável	EMS	8,33
141	AM	1.500	Medroxiprogesterona, Acetato de Ampola 1ml Solução Injetável	GERMED	11,55
156	CRP	200.000	Cloprammina, cloridrato de 25mg	GERMED	0,30
159	FRS	30.000	Clonazepam Frasco 20ml Solução	EMS	1,80
190	AM	1.000	Ácido Tranexâmico 250 mg Ampola 5ml	EMS	2,90

Fornecedor		CNPJ			
CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		44.734.671/0001-51			
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT
36	TB	10.000	Cloranfenicol + Colagenase 10mg+0,6u/g Tubo 15g Pomada	CRISTÁLIA	9,80
150	AM	500	Biperideno, lactato de 5mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,36
157	CPR	100.000	Clonazepam 0,5mg	CRISTÁLIA	0,03
158	CPR	500.000	Clonazepam 2mg	CRISTÁLIA	0,04
160	CPR	100.000	Clorpromazina, cloridrato de 25mg	CRISTÁLIA	0,06
161	CPR	100.000	Clorpromazina, cloridrato de 100mg	CRISTÁLIA	0,08
162	CPR	300	Clorpromazina, cloridrato de 40mg/ml	CRISTÁLIA	2,92
164	CPR	100.000	Diazepam 5mg	CRISTÁLIA	0,02
165	CPR	100.000	Diazepam 10mg	CRISTÁLIA	0,02
170	FRS	3.000	Fenobarbital 40mg/ml Frasco 20ml Solução Oral	CRISTÁLIA	1,38
171	AM	500	Fenobarbital 100mg/ml Frasco Ampola 2ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	0,69
177	AM	500	Haloperidol, decanoato de 50mg/ml Ampola 1ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,97
178	CRP	100.000	Imipramina, cloridrato de 25mg	CRISTÁLIA	0,03
179	CRP	200.000	Levomepromazina, maleato de 25mg	CRISTÁLIA	0,06
196	AM	2.000	Cetoprofeno 100 mg Pó Lífilo injetável frasco ampola	CRISTÁLIA	1,60
200	AM	3.500	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL Ampola solução	CRISTÁLIA	2,77
202	AM	500	Clorpromazina, cloridrato de 5mg/ml Ampola 5ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	0,73
213	AM	200	Fentanila, citrato de 78,5mcg/ml (equivalente a 50mcg/ml) Ampola 10ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,14
214	AM	500	Flumazenil 0,1 mg/mL Ampola Solução Injetável	CRISTÁLIA	7,50
216	AM	500	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Ampola Solução Injetável 5ml	CRISTÁLIA	3,89
217	AM	300	Heparina Sódica 5.000UI/ml Ampola Solução Injetável 10ml	CRISTÁLIA	6,00
223	AM	1.500	Meperidina 100mg Ampola 2ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	1,00
232	AM	1.000	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml Ampola âmbar 1ml	CRISTÁLIA	0,54
243	FRS	1.000	Timolol, maleato de 0,50% Frasco 5ml Colírio	CRISTÁLIA	2,80
244	FRS	300	Tobramicina 0,3% Frasco 5 ml Colírio	CRISTÁLIA	3,77

Fornecedor		CNPJ			
EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA		01.784.792/0001-03			

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT
55	FRS	50.000	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml) Frasco 10ml (Sistema Fechado)	EQUIPLEX	0,09
56	FRS	35.000	Cloreto de sódio 0,9%(0,154mEq/ml) Frasco 250ml (Sistema Fechado)	EQUIPLEX	1,00
57	FRS	35.000	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml) Frasco 250ml (Sistema Fechado)	EQUIPLEX	1,09
58	FRS	5.000	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml) Frasco 250ml (Sistema Aberto)	EQUIPLEX	1,09
59	FRS	35.000	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/ml) Frasco 500ml (Sistema Fechado)	EQUIPLEX	1,14
60	FRS	20.000	Glicose 50mg/ml (5%) Frasco 250ml	EQUIPLEX	1,20
61	FRS	20.000	Glicose 50mg/ml (5%) Frasco 500ml	EQUIPLEX	1,20
62	FRS	20.000	Glicose 250mg/ml (25%) Ampola 10ml Sol. Hipertônica	EQUIPLEX	0,12
63	FRS	15.000	Glicose 500mg/ml (50%) Ampola 10ml Sol. Hipertônica	EQUIPLEX	0,12
65	FRS	6.000	Solução Glicofisiológica Frasco 250ml (Sistema Fechado)	EQUIPLEX	1,24
66	FRS	6.000	Solução Glicofisiológica Frasco 500ml (Sistema Fechado)	EQUIPLEX	1,44
133	AM	120.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Ampola 2ml Solução Injetável	EQUIPLEX	0,21
191	FRS	7.000	Água para Injeção Frasco 500ml	EQUIPLEX	1,43
221	FRS	1.000	Manitol Frasco 250ml Solução Injetável	EQUIPLEX	2,90
228	FRS	1.000	Solução Ringer + Lactato Composição por litro: Cloreto 109mEq, Sódio 130 mEq, Potássio 4 mEq, Cálcio 2,7 mEq, Lactato 27,7 mEq Frasco 250ml	EQUIPLEX	1,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 31 de maio de 2011.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011

Processo nº 2010041857. Órgão Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem, Empresa(s) Vencedora(s): Needle Line Ind de Fios Cirúrgicos Ltda, CNPJ nº: 04.485.995/0001-89, Lote nº: 64. Valor Global R\$ 14.688,00 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais); Promtins Prod. Médicos de Tocantins Ltda, CNPJ nº: 00.075.298/0001-07, Lotes nº 81 e 82. Valor Global R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais); O & M Multivisão Comercial Ltda, CNPJ nº: 10.638.290/0001-57, Lotes nº: 35 e 37. Valor Global R\$ 93.440,00 (noventa e tres mil, quatrocentos e quarenta reais); Vidafarma Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ nº: 06.219.757/0001-57, Lotes nº: 06, 15, 21 e 54. Valor Global R\$ 123.115,00 (cento e vinte e três mil, cento e quinze reais); Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº: 26.921.908/0001-21, Lotes nº: 23, 32, 34, 40, 55 e 68. Valor Global R\$ 203.840,00 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta reais); Maxima Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº: 06.366.038/0001-69, Lotes nº: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 80, 83, 85, 87 e 89. Valor Global R\$ 3.510.449,00 (três milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); Dimaci/PR Material Cirúrgico Ltda, CNPJ nº: 00.656.468/0001-39, Lotes nº: 63, 66 e 86. Valor Global R\$ 56.005,35 (cinquenta e seis mil, cinco reais e trinta e cinco centavos); Unicom Prod. Hospitalares Ltda, CNPJ nº: 38.054.979/0001-53, Lotes nº: 10, 24, 36 e 39. Valor Global R\$ 31.170,00 (trinta e um mil, cento e setenta reais); kolplast C.I. Ltda, CNPJ nº: 59.231.530/0001-93, Lotes nº: 75, 77 e 79, Valor Global R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); Medsonda Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº: 05.150.338/0001-43, Lote nº: 88. Valor Global R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da realização: 31/03/2011.

Palmas-TO, 31 de maio de 2011.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2011

Processo nº 2011005526. Órgão Interessado: Secretaria Municipal da Educação, Objeto: Confeção de medalhas e troféus,

Empresa(s) Vencedora(s): Jacinta Januária Antunes Epp. CNPJ nº 08.388.116/0001-51, itens 04, 05, 06 e 07, Valor Global R\$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais) e Fenícia Ind. Com. De Troféus e Medalhas Ltda. CNPJ nº 11.839.972/0001-90, itens 01, 02 e 03, Valor Global R\$ 13.163,00 (treze mil, cento e sessenta e três reais). Data da realização: 13/04/2011.

Palmas -TO, 31 de maio de 2011.

João Marciano Júnior
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 9h do dia 13 de junho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizado no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2011, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo FORD RANGER de placa MWE-1042, ano 2006, de interesse da Secretaria Municipal de Governo, processo nº 2011013365. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de maio de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 15h do dia 13 de junho de 2011, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizado no endereço Qd 402 Sul, AV. Teotônio Segurado, CJ. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços, para a futura prestação de serviços de sonorização em carro com som volante, de interesse do Gabinete do Prefeito, processo nº 2011001880. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de maio de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2011**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09h (horário de Brasília) do dia 14 de junho de 2011, no sítio www.cidadecompras.com.br, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2011, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando à futura aquisição de produtos agrícolas, de interesse da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, processo nº 2011008003. O Edital poderá ser retirado no sítio referenciado ou examinado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações, sítio à 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 31 de maio de 2011.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO N.º 03
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 492/2007**

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: ECOPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A execução dos serviços de elaboração de estudos preliminares do sistema de drenagem de palmas; Caracterização das bacias de drenagem de Palmas; Estudos de viabilização técnica, financeira e ambiental; projeto básico de novas áreas; detalhamento da obra de lançamento do lago do Parque Cesamar, plano de ação imediata visando uma consultoria de assessoramento e supervisão e a execução dos serviços de conformidade com a Planilha Orçamentária, cronograma Físico-Financeiro; Projetos; Memorial Descritivo e demais especificações cantantes dos anexos do Edital convocatório.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento para ficar consignada a Prorrogação do prazo por mais 18(dezoito) meses, a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo n.º 32667/2006, nos termos do art. 57, § 1º c/c § 2º da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO
N.º 01 DO CONTRATO N.º 04/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: SERGIO DE GOES MONTEIRO FILHO

OBJETO: execução de base para Postes de Concreto Armado, nas condições e especificações expressas no Processo nº. 31713/2010.

ADITAMENTO: consignar a prorrogação contratual por 60 (sessenta) dias a partir de seu vencimento.

BASE LEGAL: Processo nº. 31713/2010, nos termos da Lei 8.666/93.

Secretaria Municipal da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Srª MARIA JOSE DE QUEIROZ SILVA, Professora PII-40h, a COMPARECER nesta pasta, no prazo de 24h, na Diretoria de Organização Escolar, para ciência quanto ao memorando nº 101/SEPLAG/JMO - Junta Médica Oficial, que se refere ao seu pedido de licença médica.

Secretaria Municipal da Educação, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

Paula Guardioli Peretti
Diretora de Organização Escolar

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 06/2011 – GAB

O SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 80, inciso IV da lei orgânica do município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias da servidora Karmenvanda Soares Martins, no cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 14.353, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no período de 01/06/2011 a 30/06/2011, em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício, em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e onze (31/05 /2011).

JOEL DIAS BORGES
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 252/2009

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: AMÉLIA RODRIGUES QUIXABEIRA.
OBJETO: termo Aditivo n 02 do contrato de Locação nº 2525/2009, referente a locação de 1 (um) imóvel localizado na Rua P05, Quadra 25, lote 01, Taquaralto, nesta Capital, para atender as instalações da Casa Família de Taquaralto, condições e especificações expressas no processo nº 5750/2009.
ADITAMENTO: consignação da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (dode) meses.
BASE LEGAL: Processo nº 5750/2009, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 252/2009

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: AMÉLIA RODRIGUES QUIXABEIRA.
OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel na Rua P05, Quadra 25, lote 01, Taquaralto, nesta Capital, nas condições e especificações expressas no Processo nº 5750/2009.
ADITAMENTO: consignar a alteração do valor mensal do aluguel, passando ao valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 5800, classificação funcional: 08.244.0081-2123, natureza de Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 1.500 Vínculo: 001000199, conforme NE nº 4990.
BASE LEGAL: Processo nº 3617/2009, nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: DARCILENE QUINTO COELHO.
OBJETO: Prestação de serviços como Orientador Social do Programa Projovem Adolescente
VAOLOR: R\$ 8.359,99 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Com pagamento mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A Partir de sua assinatura até 31/12/2011.
BASE LEGAL: Processo nº 2011007073, nos termos da Lei 8.666/93.
RECURSOS: Órgão: 03 Unidade: 5800 Funcional: 08.243.0081-

2078 Natureza de Despesa: 33.90.36 Sub-elemento: 9600 Vínculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 5313.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº057/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: SILEIDE CARDOSO DOS SANTOS OLIVEIRA.
OBJETO: Prestação de serviços como Orientador Social do Programa Projovem Adolescente
VAOLOR: R\$ 8.359,99 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Com pagamento mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A Partir de sua assinatura até 31/12/2011.
BASE LEGAL: Processo nº 2011007067, nos termos da Lei 8.666/93.
RECURSOS: Órgão: 03 Unidade: 5800 Funcional: 08.243.0081-2078 Natureza de Despesa: 33.90.36 Sub-elemento: 9600 Vínculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 5318.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº058/2011

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADO: MARINALDO GOMES DA SILVA.
OBJETO: Prestação de serviços como Orientador Social do Programa Projovem Adolescente
VAOLOR: R\$ 8.359,99 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Com pagamento mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A Partir de sua assinatura até 31/12/2011.
BASE LEGAL: Processo nº 7069/2011, nos termos da Lei 8.666/93.
RECURSOS: Órgão: 03 Unidade: 5800 Funcional: 08.243.0081-2078 Natureza de Despesa: 33.90.36 Sub-elemento: 9600 Vínculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 5320.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 059/2011

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: IOLANDA PEREIRA LIMA
OBJETO: Prestação de serviço como Orientadora Social do Programa Projovem Adolescente.
VALOR: R\$ 8.359,99 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), com pagamento mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2011.
BASE LEGAL: Processo nº 7055/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 5800, Funcional: 08.243.0081-2078, Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 9600, Vínculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 5319.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 060/2011

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Município de Palmas
CONTRATADA: DELMA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS
OBJETO: Prestação de serviço como Orientadora Social do Programa Projovem Adolescente.
VALOR: R\$ 8.359,99 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), com pagamento mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2011.
BASE LEGAL: Processo nº 7064/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 5800, Funcional: 08.243.0081-2078, Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 9600, Vínculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 5406.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 061/2011**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADA: JÂNIA MARTA SOARES CONCEIÇÃO
 OBJETO: Prestação de serviço como Orientadora Social do Programa Projovem Adolescente.
 VALOR: R\$ 7.093,33 (sete mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), com pagamento mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2011.
 BASE LEGAL: Processo nº 7071/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 5800, Funcional: 08.243.0081-2078, Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 9600, Vínculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 5440.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 062/2011**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços
 CONTRATANTE: Município de Palmas
 CONTRATADO: MÁRCIO SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
 OBJETO: Prestação de serviço como Orientador Social do Programa Projovem Adolescente.
 VALOR: R\$ 7.093,33 (sete mil, noventa e três reais e trinta e três centavos), com pagamento mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31/12/2011.
 BASE LEGAL: Processo nº 7065/2011, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 RECURSOS: Órgão: 03, Unidade: 5800, Funcional: 08.243.0081-2078, Natureza Despesa: 33.90.36, Sub-elemento: 9600, Vínculo: 508000199, conforme Nota de Empenho nº 5441.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 66/2011**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: EMPREITEIRA TAQUATINGUA DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
 OBJETO: Reforma do restaurante Popular norte de Palmas, localizado na QD 201 norte, conjunto 02, AV LO-02, esq. c/ AV NS 01, Plano Diretor Norte, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
 VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 BASE LEGAL: Na forma da Lei nº 10.520, d 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 11405/2011, pregão Presencial nº 054/2011
 RECURSOS: Órgão: 03.5800, classificação funcional: 08.244.0083-2180, Natureza de Despesa: 4.4.90.51, Sub-elemento da Despesa: 9100, Vínculo: 001000199, conforme NE nº 5739.

**Procuradoria Geral
do Município**

PORTARIA Nº 69/PGM/2011 Palmas, 25 de maio de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E :

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar

em desfavor de Arnon Coelho Bezerra, matrícula nº 16216, no cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 137 c/c art. 159 da mencionada lei, conforme os fatos narrados nos autos nº 2011022403.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Adilson Manoel Rodrigues Gomes, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; Oacira Rachel Araújo Primo, Procurador nível I, matrícula nº 29062, Membro Auxiliar; Ricardo Nascimento Borges, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretário, tendo como membros suplentes Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, Procurador nível I, matrícula nº 26156 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 70/PGM/2011 Palmas, 25 de maio de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

R E S O L V E :

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Bigai da Paixão Silva, matrícula nº 25509, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 137 c/c art. 159 da mencionada lei, conforme os fatos narrados nos autos nº 2011022383.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Adilson Manoel Rodrigues Gomes, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; Oacira Rachel Araújo Primo, Procurador nível I, matrícula nº 29062, Membro Auxiliar; Ricardo Nascimento Borges, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretário, tendo como membros suplentes Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, Procurador nível I, matrícula nº 26156 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 71/PGM/2011 Palmas, 25 de maio de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Danila Resende Duarte, matrícula nº 14118, no cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 137 c/c art. 159 da mencionada lei, conforme os fatos narrados nos autos nº 2011022405.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Adilson Manoel Rodrigues Gomes, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; Ocacira Rachel Araújo Primo, Procurador nível I, matrícula nº 29062, Membro Auxiliar; Ricardo Nascimento Borges, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretário, tendo como membros suplentes Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, Procurador nível I, matrícula nº 26156 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 72/PGM/2011 Palmas, 25 de maio de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 1º, Inciso I, do Decreto nº 148, de 22 de junho de 2005,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 172 da Lei Complementar nº 008/99, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Edmary Freire Silveira Mendes, matrícula nº 30172, no cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao disposto no art. 137 c/c art. 159 da mencionada lei, conforme os fatos narrados nos autos nº 2011022386.

II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: Adilson Manoel Rodrigues Gomes, Procurador nível I, matrícula nº 15335, Presidente; Ocacira Rachel Araújo Primo, Procurador nível I, matrícula nº 29062, Membro Auxiliar; Ricardo Nascimento Borges, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 17830, Membro e Secretário, tendo como membros suplentes Isaura Yoko Iwatani Taniguchi, Procurador nível I, matrícula nº 26156 e Fernanda Brito Diamantino Miranda, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº 15420, para dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - A Comissão terá 60 (sessenta) dias de prazo, prorrogável por igual período, para apresentação do relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS